

Pró-Reitoria de Ensino – PROEN

EDITAL Nº 04/2024-DIRAC/PROEN

DO PROCESSO PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EXPEDIDOS POR ESTABELECIMENTOS ESTRANGEIROS DE ENSINO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Ensino e a Diretora Acadêmica da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 2 CEPE/UNICENTRO, de 13 de março de 2018, tornam público as normas e procedimentos internos para o ano de 2024, referentes à tramitação de processos de Revalidação de Diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

1. DA REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA

O diploma de graduação expedido por estabelecimento legalmente constituído para esse fim no seu país de origem, poderá ser declarado equivalente aos diplomas concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação previsto nos termos do presente Edital.

1.1. É passível de revalidação o diploma de curso do mesmo nível e área congênera ou equivalente aos cursos ofertados pela UNICENTRO, devidamente reconhecidos, observada a capacidade de atendimento fixada neste Edital.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

2.1. O pedido de revalidação de diploma de cursos de graduação obtidos no exterior será admitido com base no fluxo de tramitação de processo estabelecidos no Portal Carolina Bori, no endereço eletrônico: <http://carolinabori.mec.gov.br/>.

2.2. Os processos de revalidação da UNICENTRO serão admitidos no período de 23 de janeiro a 20 de dezembro de 2024, respeitando-se os dias úteis estabelecidos no Calendário de Revalidação anexo a este Edital.

2.3. No prazo de 30 dias após o recebimento do pedido de revalidação, será nomeado um Comitê de Avaliação que procederá o exame preliminar da documentação enviada e emitirá um parecer acerca da existência ou não de curso do mesmo nível ou área equivalente na UNICENTRO, bem como da necessidade de complementação de documentos, se for o caso.

2.4. O requerente tem prazo de 60 dias, a contar da ciência da solicitação, para entrega da documentação complementar exigida pelo Comitê de Avaliação. Não sendo possível o cumprimento desse prazo, o requerente poderá solicitar à UNICENTRO a suspensão do processo por até 90 dias.

2.5. O não cumprimento de eventual diligência destinada à complementação da instrução do processo no prazo estabelecido, acarretará o indeferimento do pedido.

2.6. A inexistência de curso de mesmo nível ou área equivalente inviabilizará a abertura do processo.

2.7. Constatada a adequação da documentação e a existência de curso equivalente, será disponibilizado boleto para pagamento da taxa de revalidação de diploma estabelecida pelo Conselho de Administração, no seguinte endereço eletrônico: <https://evento.unicentro.br/site/revalidacao/2022/1>.

2.8. O pagamento da taxa de revalidação de diploma é condição necessária para abertura do processo e emissão do número de protocolo.

2.9. A partir da data da emissão do número de protocolo na plataforma Carolina Bori, a UNICENTRO tem prazo de 180 dias para proceder a análise, elaborar parecer circunstanciado e informar ao requerente o resultado, podendo ser pelo deferimento total, parcial ou indeferimento da revalidação do diploma.

2.10. É vedada a apresentação de requerimentos de revalidação iguais ou simultâneos em mais de uma instituição revalidadora. No ato da solicitação da revalidação, o requerente assinará um termo de aceitação de condições e compromisso, que incluirá a declaração de autenticidade dos documentos apresentados, e de exclusividade, informando que não está submetendo o mesmo diploma a processo de revalidação em outra instituição simultaneamente. O requerente responderá administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

3. DA TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA

3.1. A tramitação simplificada dos pedidos de revalidação de diploma aplica-se nos seguintes casos:

- a) aos cursos estrangeiros, da mesma instituição de origem, cujos diplomas já tenham sido objeto de revalidação nos últimos cinco anos, nos termos do art. 11 da Resolução CNE/CES nº 1/2022;
- b) aos diplomados em cursos de instituições estrangeiras que tenham obtido resultado positivo no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul – Arcu-Sul; e
- c) aos estudantes em cursos ou programas estrangeiros que tenham recebido bolsa de estudos por agência governamental brasileira no prazo de cinco anos.

3.2. A tramitação simplificada atém-se, exclusivamente, à verificação da documentação comprobatória exigida, sendo dispensada análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

3.3. No caso de tramitação simplificada, o encerramento do processo de revalidação de diploma ocorre em até noventa dias, a contar da data de abertura do processo, ou seja, da data de comprovação do pagamento da taxa e emissão do número de protocolo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O candidato, quando do protocolo do requerimento de revalidação, deve instruir o pedido com os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma, devidamente registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, em observância aos acordos internacionais vigentes;
- b) cópia do histórico escolar, emitido pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, contendo as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações e frequência, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão, classificadas como obrigatórias ou não obrigatórias;
- c) projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas/unidades curriculares e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, emitidos pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
- d) nominata e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas cursadas pelo requerente, autenticadas pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
- e) informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e de laboratórios, aos planos de desenvolvimento institucional e planejamento, aos relatórios de avaliação e desempenho internos e externos, às políticas e às estratégias educacionais de ensino, pesquisa e extensão, autenticadas pela instituição de origem responsável pela diplomação;
- f) reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente;
- g) termo de aceitação de condições e compromisso, conforme modelo anexo.

4.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” e “b” deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

4.3. No caso de cursos ofertados em consórcios ou outros tipos de arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deve apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.

4.4. No caso de dupla titulação obtida no exterior, o requerente poderá solicitar a revalidação dos dois diplomas mediante apresentação de pedidos autônomos instruídos com cópia da documentação que comprove a existência do programa de dupla titulação, bem como o projeto pedagógico ou a organização curricular que deu origem à dupla titulação.

4.5. O requerente estrangeiro reconhecido como refugiado deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório, CRNM, e o Cadastro de Pessoa Física, CPF.

4.6. A UNICENTRO poderá solicitar informações e procedimentos complementares acerca das condições de oferta do curso para subsidiar o processo de exame da documentação.

4.7. Quando julgar necessário, a UNICENTRO poderá solicitar ao requerente a tradução juramentada da documentação exigida, exceto de documentos emitidos em línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção do conhecimento universitário, que são o inglês, o francês e o espanhol.

5. DA ANÁLISE DO PEDIDO

5.1. A análise dos pedidos de revalidação de diplomas se dará com a avaliação global das condições acadêmicas de funcionamento do curso de origem e das condições institucionais de sua oferta.

5.2. A análise dos pedidos de revalidação será realizada por uma comissão própria para esse fim, denominada Comitê de Avaliação, conforme disposto no item 2.3.

5.3. Quando julgar necessário, a UNICENTRO poderá aplicar provas ou exames que abrangem o conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativos ao curso completo ou dedicado à etapa ou período do curso ou, ainda, à disciplina específica ou atividades acadêmicas obrigatórias.

5.4. Quando os resultados da análise documental, bem como de exames e provas, demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas para revalidação do diploma, o requerente poderá, por indicação da instituição revalidadora, realizar estudos ou atividades complementares sob a forma de matrícula regular em disciplinas do curso a ser revalidado, a serem cursadas na Unicentro ou em outra universidade pública.

6. DO RESULTADO

6.1. Será elaborado um parecer circunstanciado pelo Comitê de Avaliação, contendo a informação do resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento integral, deferimento parcial ou indeferimento da revalidação do diploma.

6.2. O conteúdo substantivo que fundamentou a decisão final será tornado de conhecimento público, preservando-se a identidade do requerente.

6.3. Em caso de deferimento parcial, o prazo para cumprimento das atividades complementares será estipulado pela Unicentro.

6.4. Em caso de deferimento integral ou cumpridas as condições do deferimento parcial, o diploma revalidado será apostilado pela Unicentro.

7. DA REVALIDAÇÃO E APOSTILAMENTO

7.1. Após a publicação do resultado, no caso de decisão favorável à revalidação do diploma, o requerente deverá apresentar toda documentação original que subsidiou o processo de análise e entregar o diploma original aos cuidados da Diretoria Acadêmica, DIRAC, conforme previsto na legislação vigente. Toda a documentação deverá ser entregue/enviada em envelope lacrado.

7.2. O apostilamento da revalidação do diploma será feito em até 30 dias após a apresentação dos documentos originais na DIRAC.

7.3. Para o pronto cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, após ter sido concluída a entrega de toda documentação original, a DIRAC deverá encaminhar toda a documentação para a Câmara Central de Revalidação de Diploma, solicitando que o processo de revalidação seja homologado.

7.4. Concluído o processo de revalidação e após a homologação, o diploma revalidado será apostilado e seu termo de apostila assinado pelo titular do cargo de Pró-Reitor de Ensino, observando-se, no que couber, a legislação brasileira.

7.5. Quando revalidado, o diploma deverá adotar a nomenclatura original do grau obtido pelo requerente, devendo constar, em apostilamento próprio, quando couber, grau afim utilizado no Brasil, correspondente ao grau original revalidado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação do parecer final, o candidato poderá entrar com recurso administrativo à Câmara Central de Revalidação de Diplomas, por meio do protocolo digital da UNICENTRO, no prazo máximo de dez dias úteis.

8.2. O requerimento deverá ser encaminhado diretamente ao Comitê de Avaliação que se pronunciará num prazo de

trinta dias corridos, encaminhando parecer substanciado para a Câmara Central de Revalidação de Diplomas que fará a homologação e publicação do resultado preliminar do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A capacidade de atendimento a pedidos de revalidação para cada área, o Calendário de Revalidação referente ao ano de 2024 e o modelo de termo de exclusividade estão anexos a este Edital.

9.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Central de Revalidação de Diplomas da UNICENTRO.

9.3. Fica eleito o Foro de Guarapuava para questões decorrentes deste Edital.

Guarapuava, 23 de janeiro de 2024.

Profa. Karina Worm Beckmann,
Pró-Reitora de Ensino.

Taís Dalmaz,
Diretora Acadêmica.



UNICENTRO

ANEXO I – Edital nº 04/2024-DIRAC/PROEN

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

ÁREA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS			
CURSO	GRAU/NÍVEL	CAMPUS RECEPTOR	CAPACIDADE (Qte. De processos admissíveis)
ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	IRATI	1
GEOGRAFIA	BACH/LICENC	CEDETEG	1

ÁREA: CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA			
CURSO	GRAU/NÍVEL	CAMPUS RECEPTOR	CAPACIDADE (Qte. De processos admissíveis)
FÍSICA	LICENCIATURA	CEDETEG	1

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
CURSO	GRAU/NÍVEL	CAMPUS RECEPTOR	CAPACIDADE (Qte. De processos admissíveis)
HISTÓRIA	LICENCIATURA	IRATI	1
LETRAS INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA	LICENCIATURA	SANTA CRUZ	1
LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	SANTA CRUZ	1



UNICENTRO

ANEXO II – Edital nº 04/2024-DIRAC/PROEN - CALENDÁRIO PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA 2024

JANEIRO - 2024							9 dias úteis	FEVEREIRO - 2024							21 dias úteis					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S						
												1	2	3						
								4	5	6	7	8	9	10						
								11	12	13	14	15	16	17						
								18	19	20	21	22	23	24						
		23	24	25	26	27		25	26	27	28	29								
28	29	30	31																	
MARÇO - 2024							24 dias úteis	ABRIL - 2024							26 dias úteis					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S						
					1	2			1	2	3	4	5	9						
3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13						
10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20						
17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	29	27						
24	25	26	27	28	29	30		28	29	30										
31																				
MAIO - 2024							24 dias úteis	JUNHO - 2024							24 dias úteis					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S						
			1	2	3	4								1						
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8						
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15						
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22						
26	27	28	29	30	31			23/30	24	25	26	27	28	29						
JULHO - 2024							27 dias úteis	AGOSTO - 2024							21 dias úteis					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S						
	1	2	3	4	5	6						1	2	3						
7	8	9	10	11	12	13		4	5	6	7	8	9	10						
14	15	16	17	18	19	20		11	12	13	14	15	16	17						
21	22	23	24	25	26	27		18	19	20	21	22	23	24						
28	29	30	31					25	26	27	28	29	30	31						
SETEMBRO - 2024							24 dias úteis	OUTUBRO - 2024							26 dias úteis					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S						
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5						
8	9	10	11	12	13	14		6	7	8	9	10	11	12						
15	16	17	18	19	20	21		13	14	15	16	17	18	19						
22	23	24	25	26	27	28		20	21	22	23	24	25	26						
29	30							27	28	29	30	31								
NOVEMBRO - 2024							23 dias úteis	DEZEMBRO - 2024							18 dias úteis					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S						
					1	2		1	2	3	4	5	6	7						
3	4	5	6	7	8	9		8	9	10	11	12	13	14						
10	11	12	13	14	15	16		15	16	17	18	19	20							
17	18	19	20	21	22	23														
24	25	26	27	28	29	30														
LEGENDA																				
Domingos, feriados, recessos							Início e término do prazo para admissão de pedidos							Dias úteis para análise dos processos						

ANEXO III – Edital nº 04/2024-DIRAC/PROEN

TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES E COMPROMISSOS

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro estar ciente e de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela UNICENTRO acerca do processo de revalidação de diploma, conforme legislação vigente.

Declaro a autenticidade de todos os documentos apresentados e das informações prestadas e afirmo estar ciente ser de minha responsabilidade a entrega de todos os documentos exigidos no decorrer do processo de revalidação.

Declaro não estar submetendo o mesmo diploma de graduação a processo de revalidação em outra instituição, simultaneamente ao pedido encaminhado à UNICENTRO.

Declaro, ainda, estar ciente:

- que poderei responder administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.
- que a formalização de pedido de revalidação de diploma de graduação não garante a revalidação desse diploma, o qual pode ser denegado após avaliação da documentação pela UNICENTRO.

Local e Data

Assinatura do requerente.

OBS: Reconhecer firma em cartório.